



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9319, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

Promove Oficiais na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de MAJOR PM do QOPM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de dezembro de 2000, o CAP PM RE 02381-8 ZAQUEU ZANESCO.

Art. 2º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM do QOA PM, pelo critério de merecimento, a contar de 25 de dezembro de 2000, o 1º TEN PM ADM RE 00308-8 DÁRIO SEBASTIÃO PROCÓPIO.

Art. 3º. Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, a Posto de Capitão PM do QOPM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de dezembro de 2000, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 06149-4 FERNANDO NÓBREGA DA SILVA;
- 1º TEN PM RE 06150-9 VALMIR PIZZUTI;
- 1º TEN PM RE 06152-3 DAVI MORONI DE SOUZA;
- 1º TEN PM RE 06153-5 PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ;
- 1º TEN PM RE 06154-7 JOSÉ ITAMIR DE ABREU;
- 1º TEN PM RE 06155-9 DARCI HRYCYNA;
- 1º TEN PM RE 06151-1 ANDRÉ LUIZ GLANERT;
- 1º TEN PM RE 06157-3 PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTE;
- 1º TEN PM RE 06158-5 CRISTIANO SILVA LISBOA;
- 1º TEN PM RE 06159-7 ARIOSTENES VIANA DE AZEVEDO;
- 1º TEN PM RE 06160-2 JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE;
- 1º TEN PM RE 06161-4 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR;
- 1º TEN PM RE 06162-6 PAULO ANDRÉ SANTOS DE SOUZA;
- 1º TEN PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA;
- 1º TEN PM RE 06164-0 LAURI GUILANDE;



GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADORIA

LEI Nº 239 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1900

Revista Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento do que dispõe o artigo 1.º da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1.º da Lei nº 145 de 09 de março de 1900, e sendo necessário, resolve, no uso de suas atribuições, expedir a seguinte

DECRETA

Art. 1.º Esta lei cria o cargo de Diretor de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, pertencente ao quadro de cargos de confiança do Poder Executivo, com as seguintes atribuições:

Art. 2.º Este cargo será exercido pelo titular do cargo de Diretor de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, que será nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 3.º Ficam prorrogados os efeitos desta lei até o dia 31 de dezembro de 1900, para o caso de não haver sido nomeado o titular do cargo de Diretor de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1901.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

- 1º TEN PM RE 06166-4 FABIO ALEXANDRE SANTOS FRANÇA;
- 1º TEN PM RE 06167-6 EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES.

Art. 4º. Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente do QOA PM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de dezembro de 2000, os seguintes Segundos-Tenentes PM:

- 2º TEN PM ADM RE 01797-4 ADILSON JORGE HERMELINO;
- 2º TEN PM ADM RE 01782-1 ANANIAS RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

Art. 5º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Primeiro-Tenente PM do QOC PM, pelo critério de antigüidade, a contar de 25 de dezembro de 2000, o 2º TEN PM CPL RE 06227-8 JOSUÉ FERNANDES MARRIELI.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JORGE HONORATO – Cel PM
Comandante-Geral da Polícia Militar